



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 (COM ITENS COTA PRINCIPAL / ITENS COTA RESERVADA PARA ME/EPP / ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 414/2021	
SETORES	Secretaria de Assistência Social / Secretaria de Educação (Departamentos de Alimentação e Assistência ao Escolar / Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria de Educação).
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
BASE LEGAL	O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Municipal 4.109/19, Lei Complementar Federal 123/06 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
		11/11/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 22 de outubro de 2021, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico "www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br" e "www.comprasgovernamentais.gov.br".



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Especificações/Quantitativos.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

1.2. - A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria de Assistência Social e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 952 de 26 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. - A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO I - Especificações/Quantitativos**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme condições previstas no tópico 6 deste Edital.

1.2.2. - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2. - DO OBJETO:

2.1. - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos descrito no **ANEXO I**.

2.2 Todos os itens dessa licitação deverão estar adequados as resoluções **RDC's nº 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003**.

2.3 As validades dos produtos devem estar impressas nas embalagens e também nas caixas de papelão.

2.4 O DAAE (Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar) poderá solicitar, a qualquer momento, o fornecimento de amostras dos produtos, sem ônus, para realização de **teste de aceitabilidade** e avaliação técnica quanto ao sabor, odor, aparência condizente e textura, em conformidade com a resolução cd/fnde nº 26 de 17 de junho de 2013 e lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

2.5. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.32.00 - TESOURO PRÓPRIO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Nº 02.09.06.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 - CONVÊNIO ESTADUAL, FEDERAL E FEDERAL - PNAE.

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – CEP 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. - Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1. – **Nos itens 01, 04, 08, 13, 16, 19, 23, 30 e 32 (Cota Principal) poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.**

6.1.2. - **Para os demais itens (Cota Reservada/Exclusiva ME/EPP), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.2.1. Quando da execução do Contrato, será dada prioridade à aquisição do produto da cota reservada, ressalvado o caso em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

6.2.2. Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens de Cota Principal.

6.3. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1. – Consórcios;

6.3.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.3.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.3.4. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.3.5. – Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.3.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.4. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4.1.1. – Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2. – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1.3. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.4.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.4.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. - Valor global do item cotado;

7.2.1.2. - Marca;

7.2.1.3 - Fabricante;

7.2.1.4. - Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. - Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

7.9.9. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas de preço, fichas técnicas de todos os itens. As fichas técnicas poderão ser solicitadas pela(o) pregoeira(o), caso não previamente anexadas pelos licitantes;

7.9.10. Deverão apresentar fichas técnicas de cada sabor dos itens biscoito doce do tipo sequilho, biscoito doce do tipo rosquinha e mini bolo doce;

8. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. - O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada item cotado.

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. - Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.23.1. - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – no país;

8.25.2. – por empresas brasileiras;

8.25.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.25.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por item, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.8 - DAS AMOSTRAS (Apenas para a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s)):

9.8.1. Deverá(ão) apresentar amostra(s) de 01 (uma) unidade de cada produto, em conformidade com as marcas apresentadas na proposta e as especificações técnicas em anexo, e para os itens que solicitam sabores diferentes, deverá ser apresentada uma amostra de cada sabor.

9.8.2. Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento da etapa de lances e classificação das propostas, em sessão e horário a ser devidamente informado aos participantes por meio de mensagem no sistema, a ocorrer na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no Paço Municipal da Prefeitura do Município de Jaguariúna, situado a rua José Alves Guedes, nº 421 – Centro;

9.8.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser devidamente etiquetada(s) com o número do item a que se refere, número do prego e razão social da licitante.

9.8.4. A análise da(s) amostra(s) deverá(ão) ser feita(s) pela equipe técnica do Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar em até 05 (cinco) dias após a apresentação das mesmas pelas empresas vencedoras.

9.8.5. A(s) amostra(s) serão analisadas para fins de verificação de quantidade, qualidade, rendimento, aceitabilidade e verificação de atendimento as especificações mínimas exigidas no edital. Posterior às análises será emitido o parecer técnico de aprovação ou reprovação das amostras;

9.8.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.8.7. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o), ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta de preços do licitante será recusada.

9.8.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s), se for o caso, pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeira(o) analisará a aceitabilidade da proposta de preços ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **ANEXO I**.

10. - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados);

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. - Habilitação Jurídica:

10.10.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.11.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo tanto os débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo tanto os débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – Qualificação Econômico-Financeira:

10.12.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. – Será admitida Certidão eletrônica caso o Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante disponha desta funcionalidade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.12.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13. – Outros Documentos:

10.13.1 Apresentação da Licença de Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, nos termos do decreto lei 986/69;

11. - DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (Comprasnet), até às 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. - DO TERMO DE CONTRATO:

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. - Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a negociação de preços e apuração das condições de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

15. - DOS PREÇOS:

15.1. - Os preços fixados no contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas envolvidas na prestação.

16. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO:

16.1. - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

16.2 - As entregas do total do item 36 – Leite desnatado (de até 6.000 unidades) e parcial dos itens 23 e 24 – Leite Longa Vida Integral (de até 30.000), destinados à Secretaria de Assistência Social - SAS, deverão ser realizadas até o dia 15 de cada mês, respeitando as quantidades/mês que serão informadas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

mensalmente pela mesma Secretaria de Assistência Social, sito na Rua Julia Bueno nº 191 - Centro 1º andar, no horário das 08:00 as 16:00 hrs.

16.3 – Com exceção do item 29 (mini bolo doce), a entrega dos demais itens e de até 30.000 unidades dos itens 23 e 24 – Leite Longa Vida Integral, destinados aos Departamentos da Secretaria de Educação será bimestral, mediante solicitação por escrito da Secretaria de Educação/Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar, sendo o local e horário de entrega desses produtos na Rua Amazonas, 1.470 – Jardim Alice no horário: 07h00 as 15h00 - de segunda a sexta-feira.

16.3.1 - O item 29 (mini bolo doce) deverá ser entregue semanalmente ou quinzenalmente, mediante solicitação por escrito da Secretaria de Educação/Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar;

16.4.1 - O objeto deverá ser fornecido em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da solicitação pela Secretaria de Educação – SEDUC.

16.5 - As condições de higiene e segurança no transporte do produto licitado, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.

16.6 - A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

17. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. – Na(s) entrega(s) do(s) item (ns) contratado (s), a Licitante Vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vistada pelo (s) fiscal (is) do Contrato e enviada, dependendo do item, a Secretaria de Educação (SEDUC/DAAE) ou Secretaria de Assistência Social (SAS), para conhecimento, atesto e rubrica.

17.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido/prestado e sua quantidade; os números do pregão e do contrato, os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

17.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

17.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

17.5. - Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

18. - DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. - não assinar o contrato, quando cabível;

18.1.3. - apresentar documentação falsa;

18.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. - não mantiver a proposta;

18.1.7. - cometer fraude fiscal;

18.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. - Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. - O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. - Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 20 de outubro de 2021.

Esther Lana Vieira
Respondendo interinamente pelo
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO
1 (Cota Principal)	KG	15.000	AÇÚCAR REFINADO: com aspecto, cor e cheiro próprio do produto, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plástica contendo 01 Kg, acondicionados em fardos de 10 kg, com validade mínima de 01 ano.
2 (Cota Reservada ME/EPP)	KG	5.000	AÇÚCAR REFINADO: com aspecto, cor e cheiro próprio do produto, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plástica contendo 01 Kg, acondicionados em fardos de 10 kg, com validade mínima de 01 ano.
3 (exclusivo ME/EPP)	LITRO	400	ALIMENTO COM SOJA SABOR ORIGINAL: composto por extrato de soja, não conter glúten, em embalagem TETRA PAK ou SIG contendo 01 litro, validade mínima de 04 meses.
4 (Cota Principal)	KG	46.000	ARROZ AGULHINHA: tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em embalagens plásticas contendo 05 kg em fardos de 30 kg, com validade mínima de 12 meses.
5 (Cota Reservada ME/EPP)	KG	14.000	ARROZ AGULHINHA: tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em embalagens plásticas contendo 05 kg em fardos de 30 kg, com validade mínima de 12 meses.
6 (exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	20.000	BARRA DE CEREAIS (SABORES DIVERSOS): É o produto obtido pela mistura de cereais como: aveia em flocos, flocos de arroz, flocos ou farelo de trigo, flocos de milho tostados, quinoa, linhaça, gergelim, açúcar, mel, e as frutas ou oleaginosas que caracterizam o sabor, que são compactados no decorrer do processo de produção. A variação do sabor pode ser: banana, morango, castanha de caju, amêndoas, coco e frutas vermelhas. Poderá haver outras variações de ingredientes que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo como: iogurte e cobertura de chocolate. Cada unidade de barra de cereais deverá ter peso líquido de no mínimo 15gr. e no máximo 25 gr., com validade mínima de 04 meses.
7 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	10.000	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: enriquecida com ferro e ácido fólico, em formato redondo/retangular, de textura lisa, isento de lactose e gordura trans, embalados em pacotes de no mínimo 400 gramas, acondicionados em caixa de papelão, com validade mínima de 06 meses.
8 (Cota Principal)	PACOTE	18.750	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (EM DIVERSOS SABORES) enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, nos sabores chocolate, baunilha, coco e leite, com validade mínima de 04 meses.
9 (Cota reservada ME/EPP)	PACOTE	6.250	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (EM DIVERSOS SABORES) enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, nos sabores chocolate, baunilha, coco e leite, com validade mínima de 04 meses.
10 (exclusivo)	PACOTE	10.000	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHO (EM DIVERSOS SABORES) Isento de lactose, gordura trans e glúten. Em embalagem contendo, no mínimo, 200



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ME/EPP)			gramas. Deverá ser apresentado nos sabores tradicional, coco, limão, leite condensado. Com validade mínima de 04 meses.
11 (exclusivo ME/EPP)	KG	1.000	CALDO DE CARNE: em pó, em embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de papelão com validade de 12 meses.
12 (exclusivo ME/EPP)	KG	1.000	CALDO DE GALINHA: em pó, em embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de papelão com validade de 12 meses.
13 (Cota principal)	KG	3.750	CHOCOLATE EM PÓ: Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó, na proporção mínima de 32% , com açúcar. O chocolate deve ser obtido de matérias primas são e limpas, isentas de sujidades, matéria terrosa, parasitos, cascas de semente de cacau e de outros detritos vegetais. As características organolépticas deverão ser de aspecto pó, homogêneo, com cor própria, odor característico e sabor típico do produto. Acondicionado em embalagens de polietileno ou plástica metalizada, contendo 1 kg do produto, e em embalagem secundária tipo caixa de papelão ou sacos de papel tipo kraft. Com validade mínima de 12 meses.
14 (Cota reservada ME/EPP)	KG	1.250	CHOCOLATE EM PÓ: Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó, na proporção mínima de 32% , com açúcar. O chocolate deve ser obtido de matérias primas são e limpas, isentas de sujidades, matéria terrosa, parasitos, cascas de semente de cacau e de outros detritos vegetais. As características organolépticas deverão ser de aspecto pó, homogêneo, com cor própria, odor característico e sabor típico do produto. Acondicionado em embalagens de polietileno ou plástica metalizada, contendo 1 kg do produto, e em embalagem secundária tipo caixa de papelão ou sacos de papel tipo kraft. Com validade mínima de 12 meses.
15 (exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	13.500	CREME DE LEITE: em embalagens tipo TETRA PAK ou SIG de 200 gramas, acondicionados em embalagens com 27 unidades, com validade mínima de 04 meses.
16 (Cota principal)	UNIDADE	6.000	EXTRATO DE TOMATE: produto resultante da concentração de tomate, açúcar e sal por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; em embalagem transparente ou metalizada com 2 Kg, com validade mínima de 12 meses.
17 (Cota reservada ME/EPP)	UNIDADE	2.000	EXTRATO DE TOMATE: produto resultante da concentração de tomate, açúcar e sal por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; em embalagem transparente ou metalizada com 2 Kg, com validade mínima de 12 meses.
18 (exclusivo ME/EPP)	KG	2.500	FARINHA DE TRIGO TIPO 1: de cor branca, isenta de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagens plásticas contendo 01 kg, com validade mínima de 04 meses.
19 (Cota principal)	KG	22.500	FEIJÃO CARIOCA: classe cores, de primeira qualidade, tipo 1, grupo 1, de tamanho e formato naturais, com ausência de materiais estranhos, mofo e bolor. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica contendo 01 kg, acondicionados em fardos de no mínimo 10 kg com validade mínima de 04 meses.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

20 (Cota reservada ME/EPP)	KG	7.500	FEIJÃO CARIOCA: classe cores, de primeira qualidade, tipo 1, grupo 1, de tamanho e formato naturais, com ausência de materiais estranhos, mofo e bolor. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica contendo 01 kg, acondicionados em fardos de no mínimo 10 kg com validade mínima de 04 meses.
21 (exclusivo ME/EPP)	LATA	2.500	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: em pó, à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, indicada para lactentes a partir do 6º (sexto) mês de vida. Latas com 400 gramas, com lacre interno, validade mínima de 06 meses.
22 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	7.000	FUBÁ: de milho; de cor amarela; com aspecto cor, odor e sabor próprio; com ausência de fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; em embalagem plástica contendo peso líquido de 500 gramas, com validade mínima de 05 meses.
23 (Cota principal)	LITRO	45.000	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: pasteurizado pelo sistema UHT, com validade mínima de 03 meses, em embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade.
24 (Cota reservada ME/EPP)	LITRO	15.000	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: pasteurizado pelo sistema UHT, com validade mínima de 03 meses, em embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade.
25 (exclusivo ME/EPP)	LITRO	600	LEITE UHT ZERO LACTOSE: leite UHT semidesnatado para dietas com restrições de lactose, zero lactose (0%), sem glúten, com validade mínima de 03 meses, em embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade.
26 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	4.000	MACARRÃO ARGOLINHA: com ovos, acondicionados em embalagens plásticas ou polietileno de 500 gramas, com validade mínima de 12 meses.
27 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	20.000	MACARRÃO PARAFUSO: com ovos, acondicionados em embalagens plásticas ou polietileno de 500 gramas, com validade mínima de 12 meses.
28 (exclusivo ME/EPP)	POTE	7.500	MARGARINA COM SAL: em potes de 500 gramas, com mínimo de 70% (setenta) de lipídios, livre de gorduras trans, com validade mínima de 06 meses.
29 (exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	20.000	MINI BOLO DOCE: Mini Bolo sem recheio, enriquecido com ferro e ácido fólico, cada unidade pesando, no mínimo, 40 gramas e, no máximo, 60 gramas. Acondicionados em embalagens individuais. Apresentação em, pelo menos, 2 sabores diferentes. Com validade mínima de 10 dias.
30 (Cota principal)	UNIDADE	22.500	ÓLEO DE SOJA REFINADO: óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, reembalados em caixa de papelão, com validade mínima de 09 meses.
31 (Cota reservada ME/EPP)	UNIDADE	7.500	ÓLEO DE SOJA REFINADO: óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, reembalados em caixa de papelão, com validade mínima de 09 meses.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

32 (Cota principal)	PACOTE	11.250	PÓ DE CAFÉ: torrado e moído, aroma e sabor característico, embalado vácuo com selo de pureza e qualidade ABIC ou outros certificados equivalentes, em embalagens de 500 gramas, com validade mínima de 04 (quatro) meses, com registro da data de validade e lote estampados no rótulo da embalagem.
33 (Cota reservada ME/EPP)	PACOTE	3.750	PÓ DE CAFÉ: torrado e moído, aroma e sabor característico, embalado vácuo com selo de pureza e qualidade ABIC ou outros certificados equivalentes, em embalagens de 500 gramas, com validade mínima de 04 (quatro) meses, com registro da data de validade e lote estampados no rótulo da embalagem.
34 (exclusivo ME/EPP)	KG	6.500	SAL REFINADO: iodado, refinado, em embalagens plásticas de 01 kg, acondicionados em fardos de 30 kg, com validade mínima de 12 meses.
35 (exclusivo ME/EPP)	FRASCO	4.000	VINAGRE DE FRUTA MAÇÃ: Composto de fermentado acético de maçã; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária atóxica contendo 750 ml, com validade mínima de 12 meses.
36 (exclusivo ME/EPP)	LITRO	6.000	LEITE DESNATADO: Leite UHT/UAT desnatado; teor de gordura mínimo de 0,5%, acondicionado em embalagem tipo caixa acetona e aluminizada, contendo 01 litro. Com validade mínima de 03 meses.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº111/2021 – Fornecimento de gêneros alimentícios.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL CADA ITEM COTADO (R\$)	MARCA/FABRICANTE
1 (Cota Principal)	KG	15.000	AÇÚCAR REFINADO: com aspecto, cor e cheiro próprio do produto, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plástica contendo 01 Kg, acondicionados em fardos de 10 kg, com validade mínima de 01 ano.			
2 (Cota Reservada ME/EPP)	KG	5.000	AÇÚCAR REFINADO: com aspecto, cor e cheiro próprio do produto, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plástica contendo 01 Kg, acondicionados em fardos de 10 kg, com validade mínima de 01 ano.			
3 (exclusivo ME/EPP)	LITRO	400	ALIMENTO COM SOJA SABOR ORIGINAL: composto por extrato de soja, não conter glúten, em embalagem TETRA PAK ou SIG contendo 01 litro, validade mínima de 04 meses.			
4 (Cota Principal)	KG	46.000	ARROZ AGULHINHA: tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em embalagens plásticas contendo 05 kg em fardos de 30 kg, com validade mínima de 12 meses.			
5 (Cota Reservada ME/EPP)	KG	14.000	ARROZ AGULHINHA: tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em embalagens plásticas contendo 05 kg em fardos de 30 kg, com validade mínima de 12 meses.			
6 (exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	20.000	BARRA DE CEREAIS (SABORES DIVERSOS): É o produto obtido pela mistura de cereais como: aveia em flocos, flocos de arroz, flocos ou farelo de trigo, flocos de milho tostados, quinoa, linhaça, gergelim, açúcar, mel, e as frutas ou oleaginosas que caracterizam o sabor, que são compactados no decorrer do processo de produção. A variação do sabor pode ser: banana, morango, castanha de caju, amêndoas, coco e frutas vermelhas. Poderá haver outras variações de ingredientes que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo como: iogurte e cobertura de chocolate. Cada unidade de barra de cereais deverá ter peso líquido de no mínimo 15gr. e no máximo 25 gr., com validade mínima de 04 meses.			
7 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	10.000	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: enriquecida com ferro e ácido fólico, em formato redondo/retangular, de textura lisa, isento de lactose e gordura trans, embalados em pacotes de no mínimo 400 gramas, acondicionados em caixa de papelão, com validade mínima de 06 meses.			
8 (Cota Principal)	PACOTE	18.750	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (EM DIVERSOS SABORES) enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, nos sabores chocolate, baunilha, coco e leite, com validade mínima de 04 meses.			
9 (Cota reservada ME/EPP)	PACOTE	6.250	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (EM DIVERSOS SABORES) enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, nos sabores chocolate, baunilha, coco e leite, com validade mínima de 04 meses.			
10 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	10.000	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHO (EM DIVERSOS SABORES) Isento de lactose, gordura trans e glúten. Em embalagem contendo, no mínimo, 200 gramas. Deverá ser apresentado nos sabores tradicional, coco, limão, leite condensado. Com validade mínima de 04 meses.			
11 (exclusivo ME/EPP)	KG	1.000	CALDO DE CARNE: em pó, em embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de papelão com validade de 12 meses.			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12 (exclusivo ME/EPP)	KG	1.000	CALDO DE GALINHA: em pó, em embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de papelão com validade de 12 meses.			
13 (Cota principal)	KG	3.750	CHOCOLATE EM PÓ: Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó, na proporção mínima de 32% , com açúcar. O chocolate deve ser obtido de matérias primas são e limpas, isentas de sujidades, matéria terrosa, parasitos, cascas de semente de cacau e de outros detritos vegetais. As características organolépticas deverão ser de aspecto pó, homogêneo, com cor própria, odor característico e sabor típico do produto. Acondicionado em embalagens de polietileno ou plástica metalizada, contendo 1 kg do produto, e em embalagem secundária tipo caixa de papelão ou sacos de papel tipo kraft. Com validade mínima de 12 meses.			
14 (Cota reservada ME/EPP)	KG	1.250	CHOCOLATE EM PÓ: Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó, na proporção mínima de 32% , com açúcar. O chocolate deve ser obtido de matérias primas são e limpas, isentas de sujidades, matéria terrosa, parasitos, cascas de semente de cacau e de outros detritos vegetais. As características organolépticas deverão ser de aspecto pó, homogêneo, com cor própria, odor característico e sabor típico do produto. Acondicionado em embalagens de polietileno ou plástica metalizada, contendo 1 kg do produto, e em embalagem secundária tipo caixa de papelão ou sacos de papel tipo kraft. Com validade mínima de 12 meses.			
15 (exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	13.500	CREME DE LEITE: em embalagens tipo TETRA PAK ou SIG de 200 gramas, acondicionados em embalagens com 27 unidades, com validade mínima de 04 meses.			
16 (Cota principal)	UNIDADE	6.000	EXTRATO DE TOMATE: produto resultante da concentração de tomate, açúcar e sal por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; em embalagem transparente ou metalizada com 2 Kg, com validade mínima de 12 meses.			
17 (Cota reservada ME/EPP)	UNIDADE	2.000	EXTRATO DE TOMATE: produto resultante da concentração de tomate, açúcar e sal por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; em embalagem transparente ou metalizada com 2 Kg, com validade mínima de 12 meses.			
18 (exclusivo ME/EPP)	KG	2.500	FARINHA DE TRIGO TIPO 1: de cor branca, isenta de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagens plásticas contendo 01 kg, com validade mínima de 04 meses.			
19 (Cota principal)	KG	22.500	FEIJÃO CARIOCA: classe cores, de primeira qualidade, tipo 1, grupo 1, de tamanho e formato naturais, com ausência de materiais estranhos, mofo e bolor. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica contendo 01 kg, acondicionados em fardos de no mínimo 10 kg com validade mínima de 04 meses.			
20 (Cota reservada ME/EPP)	KG	7.500	FEIJÃO CARIOCA: classe cores, de primeira qualidade, tipo 1, grupo 1, de tamanho e formato naturais, com ausência de materiais estranhos, mofo e bolor. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica contendo 01 kg, acondicionados em fardos de no mínimo 10 kg com validade mínima de 04 meses.			
21 (exclusivo ME/EPP)	LATA	2.500	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: em pó, à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, indicada para lactentes a partir do 6º (sexto) mês de vida. Latas com 400 gramas, com lacre interno, validade mínima de 06 meses.			
22 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	7.000	FUBÁ: de milho; de cor amarela; com aspecto cor, odor e sabor próprio; com ausência de fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; em embalagem plástica contendo peso líquido de 500 gramas, com validade mínima de 05 meses.			
23 (Cota principal)	LITRO	45.000	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: pasteurizado pelo sistema UHT, com validade mínima de 03 meses, em embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade.			
24 (Cota reservada ME/EPP)	LITRO	15.000	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: pasteurizado pelo sistema UHT, com validade mínima de 03 meses, em embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade.			
25 (exclusivo ME/EPP)	LITRO	600	LEITE UHT ZERO LACTOSE: leite UHT semidesnatado para dietas com restrições de lactose, zero lactose (0%), sem glúten, com validade mínima de 03 meses, em embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro,			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade.			
26 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	4.000	MACARRÃO ARGOLINHA: com ovos, acondicionados em embalagens plásticas ou polietileno de 500 gramas, com validade mínima de 12 meses.			
27 (exclusivo ME/EPP)	PACOTE	20.000	MACARRÃO PARAFUSO: com ovos, acondicionados em embalagens plásticas ou polietileno de 500 gramas, com validade mínima de 12 meses.			
28 (exclusivo ME/EPP)	POTE	7.500	MARGARINA COM SAL: em potes de 500 gramas, com mínimo de 70% (setenta) de lipídios, livre de gorduras trans, com validade mínima de 06 meses.			
29 (exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	20.000	MINI BOLO DOCE: Mini Bolo sem recheio, enriquecido com ferro e ácido fólico, cada unidade pesando, no mínimo, 40 gramas e, no máximo, 60 gramas. Acondicionados em embalagens individuais. Apresentação em, pelo menos, 2 sabores diferentes. Com validade mínima de 10 dias.			
30 (Cota principal)	UNIDADE	22.500	ÓLEO DE SOJA REFINADO: óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, reembalados em caixa de papelão, com validade mínima de 09 meses.			
31 (Cota reservada ME/EPP)	UNIDADE	7.500	ÓLEO DE SOJA REFINADO: óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, reembalados em caixa de papelão, com validade mínima de 09 meses.			
32 (Cota principal)	PACOTE	11.250	PÓ DE CAFÉ: torrado e moído, aroma e sabor característico, embalado vácuo com selo de pureza e qualidade ABIC ou outros certificados equivalentes, em embalagens de 500 gramas, com validade mínima de 04 (quatro) meses, com registro da data de validade e lote estampados no rótulo da embalagem.			
33 (Cota reservada ME/EPP)	PACOTE	3.750	PÓ DE CAFÉ: torrado e moído, aroma e sabor característico, embalado vácuo com selo de pureza e qualidade ABIC ou outros certificados equivalentes, em embalagens de 500 gramas, com validade mínima de 04 (quatro) meses, com registro da data de validade e lote estampados no rótulo da embalagem.			
34 (exclusivo ME/EPP)	KG	6.500	SAL REFINADO: iodado, refinado, em embalagens plásticas de 01 kg, acondicionados em fardos de 30 kg, com validade mínima de 12 meses.			
35 (exclusivo ME/EPP)	FRASCO	4.000	VINAGRE DE FRUTA MAÇÃ: Composto de fermentado acético de maçã; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária atóxica contendo 750 ml, com validade mínima de 12 meses.			
36 (exclusivo ME/EPP)	LITRO	6.000	LEITE DESNATADO: Leite UHT/UAT desnatado; teor de gordura mínimo de 0,5%, acondicionado em embalagem tipo caixa acetona e aluminizada, contendo 01 litro. Com validade mínima de 03 meses.			

Valor Global Geral (soma dos preços globais dos itens cotados): R\$ _____, _____ (_____).

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Procedimento Licitatório nº 414/2021

Pregão Eletrônico nº 111/2021

Contrato nº ____/2021

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado

1. – OBJETO

1.1. Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

Item	Quantidade	UN	Descrição	Marca/Fabricante

1.2 Todos os itens deste contrato deverão estar adequados as resoluções **RDC's nº 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003**.

1.3 As validades dos produtos devem estar impressas nas embalagens e também nas caixas de papelão. As datas de fabricação não poderão ultrapassar 01 mês no ato da entrega.

1.4 O DAAE (Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar) poderá solicitar, a qualquer momento, o fornecimento de amostras dos produtos, sem ônus, para realização de **teste de aceitabilidade** e avaliação técnica quanto ao sabor, odor, aparência condizente e textura, em conformidade com a resolução cd/fnde nº 26 de 17 de junho de 2013 e lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Eletrônico nº 111/2021;

b-) Procedimento Licitatório nº 414/2021;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

3.1. - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 - As entregas do total do item 36 – Leite desnatado (de até 6.000 unidades) e parcial dos itens 23 e 24 – Leite Longa Vida Integral (de até 30.000), destinados à Secretaria de Assistência Social - SAS, deverão ser realizadas até o dia 15 de cada mês, respeitando as quantidades/mês que serão informadas mensalmente pela mesma Secretaria de Assistência Social, sito na Rua Julia Bueno nº 191 - Centro 1º andar, no horário das 08:00 as 16:00 hrs. (será excluída essa cláusula caso esses itens não constem no objeto).

3.3 – Com exceção do item 29 (mini bolo doce), a entrega dos demais itens e de até 30.000 unidades dos itens 23 e 24 – Leite Longa Vida Integral, destinados aos Departamentos da Secretaria de Educação será bimestral, mediante solicitação por escrito da Secretaria de Educação/Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar, sendo o local e horário de entrega desses produtos na Rua Amazonas, 1.470 – Jardim Alice no horário: 07h00 as 15h00 - de segunda a sexta-feira. (será excluída essa cláusula caso esses itens não constem no objeto).

3.3.1 - O item 29 (mini bolo doce) deverá ser entregue semanalmente ou quinzenalmente, mediante solicitação por escrito da Secretaria de Educação/Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar;

3.4.1 - O objeto deverá ser fornecido em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da solicitação pela Secretaria de Educação - SEDUC.

3.5 - As condições de higiene e segurança no transporte do produto licitado, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.

3.6 - A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0. – VALORE(S)

4.1. Os preços unitários e totais para a fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item** __, com preço unitário de R\$ __, __ (_____), totalizando o valor de R\$ _____, __ (_____) ; **Item** __, com preço unitário de R\$ __, __ (_____), totalizando o valor de R\$ _____, __ (_____), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global estimado de **R\$** _____, __ (_____).

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.32.00 - TESOURO PRÓPRIO.

Nº 02.09.06.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 - CONVÊNIO ESTADUAL, FEDERAL E FEDERAL - PNAE.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – Na(s) entrega(s) do(s) item(ns), a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vistada pelo (s) fiscal (is) do Contrato e enviada, dependendo do item, a Secretaria de Educação (SEDUC/DAAE) ou Secretaria de Assistência Social (SAS), para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; o número do pregão, do contrato, os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0 - PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 – RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93, nos termos da jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

RG Nº:

CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 111/2021

Procedimento Licitatório nº 414/2021

Contrato nº ____/2021.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios – Item(ns): _____.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Telefone comercial: _____
e-mail comercial: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____

Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: Secretária de Assistência Social
CPF: 264.718.828-90

Assinatura: _____